

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPÍ
BACHARELADO EM DIREITO

ALESSANDRO MESQUITA AMORIM BORGES
LUCAS DE ANDRADE OLIVEIRA
MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA

IMPACTO DAS INTELIGÊNCIAS ARTIFICIAIS NO MUNDO JURÍDICO

TERESINA

2024

ALESSANDRO MESQUITA AMORIM BORGES

LUCAS DE ANDRADE OLIVEIRA

MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA

IMPACTO DAS INTELIGÊNCIAS ARTIFICIAIS NO MUNDO JURÍDICO

Artigo de Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora do Centro
Universitário UNINOVAFAPI, como requisito
parcial para obtenção do grau de Bacharel em
Direito

Orientadora: Prof^ª. Msc. Kércia Karenina
Camarço Batista Rodrigues Leal

TERESINA

2024

FICHA CATALOGRÁFICA

B732i Borges, Alessandro Mesquita Amorim.

Impacto das inteligências artificiais no mundo jurídico./ Alessandro Mesquita Amorim Borges ; Lucas de Andrade Oliveira ; Matheus Fernandes de Oliveira. – Teresina: UNINOVAFAPI, 2024.

Orientador (a): Prof. Msc. Kércia Karenina Camarço Batista Rodrigues Leal – UNINOVAFAPI, 2024.

24. p.; il. 23cm.

Trabalho (Graduação em Direito) – UNINOVAFAPI, Teresina, 2024.

1. Inteligência artificial. 2. Direito. 3. Automação. 4. Ética. 5. Algoritmos. Título. II. Borges, Alessandro Mesquita Amorim. III. Oliveira, Lucas de Andrade. IV. Oliveira, Matheus Fernandes de.

Catálogo na publicação

Francisco Renato Sampaio da Silva – CRB/1028

ALESSANDRO MESQUITA AMORIM BORGES

LUCAS DE ANDRADE OLIVEIRA

MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA

IMPACTO DAS INTELIGÊNCIAS ARTIFICIAIS NO MUNDO JURÍDICO

Artigo de Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora do Centro Universitário UNINOVAFAPI, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Artigo de trabalho de conclusão de curso apresentado à Banca Examinadora do Centro Universitário UNINOVAFAPI como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito

Data de Aprovação: 11/11/24

BANCA EXAMINADORA

Kécia K Camargo Batista R Leal

Prof.ª Ma. Kécia Karenina Camarço Batista Rodrigues Leal

Centro Universitário UNINOVAFAPI

(Orientadora)

Paloma

Prof.ª Ma. Paloma Torres Carneiro

Centro Universitário UNINOVAFAPI

(1º Examinador)

Marília

Prof.ª Dr. Marília Martins Soares de

Andrade

Centro Universitário UNINOVAFAPI

(2º Examinador)

AGRADECIMENTOS

“Expresso minha mais profunda gratidão a todos que, de alguma maneira, foram essenciais para a realização deste trabalho. Agradeço à minha família, que esteve ao meu lado, oferecendo apoio e incentivo em cada momento desta trajetória. À minha orientadora, Kércia Camarço, deixo um especial agradecimento por sua orientação, paciência e dedicação, que foram fundamentais em cada fase deste projeto. Também sou grato a todos os professores e colaboradores da faculdade Uninovafapi, que contribuíram para minha formação acadêmica e profissional. Meus sinceros agradecimentos a todos”.

Matheus Fernandes de Oliveira

“Louvado seja Deus por esse momento ímpar em minha vida, com o coração transbordando de alegria sei que foi o Senhor que me sustentou até aqui. Agradeço do mais profundo do meu peito aos meus pais e a minha família, que sempre estão juntos comigo como podem. Aos senhores meus professores, fico grato por cada aprendizado, e sei que não foram 5 anos só aprendendo a letra da Lei, mais sim princípios de vida, meu muito obrigado”.

Lucas de Andrade Oliveira

“Em primeiro lugar, a Deus, que fez com que meus objetivos fossem alcançados, durante todos os meus anos de estudos. Aos meus pais, que com palavras e atitudes, me mostraram o que é viver, e a ser um homem. Aos meus tios, que muitas vezes, querendo ou não, me aconselharam. Ao meu irmão, que mesmo com toda a distância, se faz de base para o meu percurso. A minha professora e orientadora, por todo o cuidado e zelo para com nosso grupo, e para com este trabalho. Por fim, a mim, pois só eu, Deus, e as longas madrugadas não dormidas, sabemos o quão difícil foi”.

Alessandro Mesquita Amorim Borges

RESUMO

O presente trabalho investiga o impacto da Inteligência Artificial (IA) no campo jurídico, explorando suas aplicações, desafios éticos e operacionais. O objetivo é avaliar como a inteligência artificial pode transformar a prática do direito, desde a automação de tarefas rotineiras até o uso de algoritmos preditivos em decisões judiciais. Adota-se o método de pesquisa bibliográfica, com classificação exploratória, abordagem qualitativa e indutiva. Os resultados indicam que, apesar dos avanços tecnológicos na automação de tarefas e previsões jurídicas, há desafios significativos, como a perpetuação de vieses, a falta de transparência nos algoritmos e o risco de erosão do julgamento humano. Conclui-se que a inteligência artificial deve ser utilizada como ferramenta de apoio, exigindo uma regulação rigorosa e a capacitação tecnológica dos profissionais do direito para garantir a equidade e a justiça no uso dessas tecnologias.

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Direito. Automação. Ética. Algoritmos.

ABSTRAC

This paper investigates the impact of Artificial Intelligence (AI) in the legal field, exploring its applications, ethical and operational challenges. The objective is to assess how AI can transform legal practice, from automating routine tasks to using predictive algorithms in judicial decisions. The research adopts a bibliographic method, with an exploratory classification, qualitative and inductive approach. The results indicate that despite technological advances in task automation and legal predictions, significant challenges remain, such as the perpetuation of biases, lack of transparency in algorithms, and the risk of eroding human judgment. It is concluded that AI should be used as a support tool, requiring strict regulation and technological training for legal professionals to ensure fairness and justice in the use of these technologies.

Keywords: Artificial Intelligence. Law. Automation. Ethics. Algorithms.

1 INTRODUÇÃO

Pesquisas na metade do século XX visavam construir máquinas com capacidades intelectuais comparáveis às humanas, o que levou à criação da inteligência artificial (IA). Os avanços em poder computacional, algoritmos e conjuntos de dados contribuíram para a área de inteligência artificial desde então. A aplicação inicial da inteligência artificial concentrou-se em tarefas específicas e bem definidas, como jogos e diagnóstico médico. No entanto, a inteligência artificial evoluiu e pode lidar com problemas mais complexos e abrangentes. Atualmente, as inteligências artificiais estão presente em vários setores. A introdução da inteligência artificial no mercado de trabalho teve um grande impacto na forma como o trabalho é realizado. Tais máquinas podem automatizar várias tarefas que antes eram feitas por humanos, eliminando alguns empregos.

No entanto, a inteligência artificial também trouxe novos campos para explorar, como desenvolvimento de software, ciência de dados, engenharia de inteligência artificial e análise de dados entre outros. Além disso, as habilidades humanas estão se tornando mais úteis com a inteligência artificial, aumentando a produtividade e criando tipos de valor.

Como supracitado, a inteligência artificial (IA) está se infiltrando rapidamente no âmbito laboral e, no mundo jurídico, não é diferente, causando mudanças significativas na forma como os profissionais do segmento trabalham e como as pessoas podem obter justiça. Embora a incorporação da inteligência artificial ao setor jurídico ofereça oportunidades entusiasmantes, também apresenta desafios e consequências éticas. Diante disso, vem um questionamento central do presente trabalho, que é o quanto ético e moral pode ser uma decisão tomada por uma inteligência não humana? Será se ela pode chegar a ser mais lógica e racional na aplicação da justiça do que humanos que facilmente podem se influenciar por suas emoções? Como o Estado pode implementar tais avanços tecnológicos no mundo jurídico?

Ao se analisar superficialmente, nota-se as benesses da inteligência artificial como Algoritmos inteligentes facilitando a busca por jurisprudências, leis e doutrinas pertinentes, filtrando os resultados de grandes quantidades de dados jurídicos e fornecendo aos profissionais as informações mais precisas e atualizadas; os sistemas de inteligência artificial automatizam tarefas manuais e repetitivas como revisão de documentos, geração de relatórios e triagem de processos. Como resultado, os profissionais jurídicos podem dedicar seu tempo valioso a tarefas mais estratégicas que exigem raciocínio, análise crítica e interação humana, como a criação de

argumentos jurídicos, negociação com as partes envolvidas e interação com os clientes; os contratos inteligentes, autoexecutáveis e transparentes podem ser criados com a ajuda da tecnologia blockchain. Esses contratos garantem a rastreabilidade e a segurança das transações e eliminam a necessidade de intermediários.

Entretanto, surge concomitantemente questionamentos da sociedade civil e dos aplicadores e estudiosos do direito quanto a aplicação e implementação de tais ferramentas advindas do crescimento tecnológico, como a possibilidade das inteligência artificial tomarem decisões imprecisas, podendo causar injustiça e discriminação; As decisões tomadas pelos sistemas de inteligência artificial devem ser claras e explicáveis para que as pessoas possam compreendê-las, contestá-las e encontrar possíveis falhas ou erros; A coleta e uso de dados jurídicos requer medidas rígidas de segurança e proteção de dados para garantir a privacidade das pessoas e cumprir as leis de proteção de dados, como a LGPD no Brasil. Os principais métodos para garantir a segurança dos dados incluem anonimização, criptografia e fortes controles de acesso.

Concatenando essa breve exposição de fatos, o eminente trabalho tem por objetivo avaliar os impactos das inteligências artificiais nas searas que circundam e cingem o direito, bem como todo e qualquer profissional interligado a tal relação. Não obstante, com tal avaliação desses meandros, elaborar caminhos para que ocorra tal aplicação desses métodos inovadores e que devem ser usufruídos, mas da maneira mais eficaz e condizente com o que se espera dessas ferramentas.

Por fim, observa-se que um dos fenômenos jurídicos mais significativos da atualidade é a integração da inteligência artificial (IA). Isso causará mudanças na maneira como a justiça é alcançada e o direito é aplicado. Embora a introdução da inteligência artificial no domínio jurídico ofereça perspectivas promissoras, também requer uma consideração cuidadosa dos problemas e consequências éticas que acompanham essa nova realidade. O rápido desenvolvimento da inteligência artificial afetará o futuro do direito e oferecerá ainda mais oportunidades e desafios. Os profissionais da área precisam se adaptar a essa nova realidade adquirindo as habilidades necessárias para trabalhar com a inteligência artificial e garantir que ela seja usada de forma eficaz.

Para este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), foi escolhido o método de pesquisa bibliográfico, que consiste na revisão e interpretação de materiais já publicados sobre o assunto. Por meio da consulta a livros, artigos científicos, teses e dissertações e outras fontes acadêmicas pertinentes, este método permite uma compreensão ampla e fundamentada das teorias, conceitos e debates que envolvem o tópico estudado. O objetivo da pesquisa

bibliográfica é encontrar, selecionar e sintetizar as contribuições de vários autores, fornecendo uma base crítica sólida para o desenvolvimento do trabalho. Assim, este trabalho não apenas revisa a literatura existente, mas também procura identificar lacunas e oportunidades para futuras pesquisas, contribuindo para o avanço do conhecimento na área estudada. A classificação da pesquisa em pauta, quanto a seus objetivos, tem um enfoque único como sendo exploratória, pois conforme Sampaio (2013), pesquisas exploratórias contribuem para a compreensão de fenômenos novos ou pouco conhecidos.

Este estudo caracteriza-se como pesquisa qualitativa, buscando avaliar os impactos e interferências das inteligências artificiais aos aplicadores do direito e sua utilização deste, bem como elaborar tese quanto a qualidade dessas mudanças na aplicação da justiça e da lei, já que, de acordo com Bogdan & Biklen (2003), pesquisas qualitativas utilizam métodos flexíveis e indutivos para explorar a realidade social. Ademais, traz também a pesquisa indutiva, partindo da coleta e análise de dados para gerar novas teorias ou hipóteses, além de usar os dados analisados para verificar a totalidade dos meandros que surgiram junto com as inteligências artificiais.

2 IMPACTO DA AUTOMAÇÃO DE TAREFAS JURÍDICAS

A implementação de tecnologias baseadas em Inteligência Artificial no campo jurídico provocou uma mudança significativa nas práticas jurídicas convencionais, modificando significativamente a maneira como advogados, juízes e outros profissionais do direito exercem suas funções. Como demonstrado na literatura, sistemas de Inteligência Artificial, como o ROSS Intelligence e Lex Machina, tem sido utilizados para automatizar atividades que, historicamente, eram realizadas manualmente e demandavam um grande investimento de tempo. Tarefas como a análise de documentos, a pesquisa de jurisprudência e a produção de relatórios são agora consideravelmente simplificadas pelas soluções proporcionadas por essas plataformas tecnológicas (Fernandes; Meira, 2023).

Segundo McGinnis e Pearce, “automatizar tarefas jurídicas permite não só melhorar significativamente a eficiência dos escritórios de advocacia, mas também reduzir substancialmente os custos operacionais, proporcionando uma economia de tempo de até 50% em tarefas que anteriormente demandavam um alto nível de repetição” (McGinnis; Pearce, 2014, p. 3050). Essa economia de tempo possibilita que advogados concentrem seus esforços em atividades mais estratégicas e complexas, como a elaboração de teses jurídicas e o contato direto com seus clientes.

Susskind (2019) argumenta que a automação representa uma mudança de paradigma na prática da advocacia, direcionando-se para uma prática legal focada na aplicação da tecnologia. No entanto, essa alteração traz consigo desafios consideráveis. Um dos aspectos é a exigência de que os advogados tenham domínio sobre as ferramentas tecnológicas, o que demanda uma mudança no processo de formação jurídica, que normalmente se concentra em competências analíticas e argumentativas. Portanto, a preparação do jurista do futuro deve incorporar habilidades tecnológicas, para que ele possa aproveitar ao máximo as vantagens proporcionadas pela Inteligência Artificial.

Contudo, a automação também suscita inquietações sobre a perda das habilidades fundamentais do pensamento jurídico. Samuel (2016) defende que a atribuição excessiva de tarefas a máquinas pode prejudicar o aprimoramento das competências jurídicas, especialmente entre advogados em início de carreira. A prática jurídica, tradicionalmente focada na análise detalhada de textos e na argumentação lógica, pode ser substituída por um modelo operacional que valoriza a eficácia mecânica em vez do raciocínio crítico.

A automação de processos jurídicos levanta preocupações quanto à capacidade das máquinas de compreender as nuances contextuais e emocionais presentes em casos complexos. Goodman e Flaxman (2017, p. 54) alertam que "a aplicação da lei não é uma mera questão de aplicar regras a fatos, mas envolve a consideração de fatores contextuais e a capacidade de reconhecer os interesses em jogo". A tecnologia, por mais eficaz que seja, pode não ser capaz de identificar essas sutilezas, comprometendo a aplicação justa da justiça.

2.1 Tomada de Decisão e Inteligência Artificial: Desafios Éticos

A utilização da Inteligência Artificial na tomada de decisões legais é um dos campos mais polêmicos em relação à implementação dessa tecnologia. Apesar de sistemas de Inteligência Artificial serem capazes de processar grandes quantidades de dados e tomar decisões baseadas em padrões e algoritmos, a literatura científica destaca a presença de importantes dilemas éticos que precisam ser abordados (Kaufman, 2021). De acordo com Pasquale (2015), o uso da Inteligência Artificial no processo decisório suscita o problema da opacidade algorítmica, também conhecido como "caixa-preta", onde o raciocínio por trás das decisões tomadas pela máquina não é facilmente compreensível ou acessível para os seres humanos.

A preocupação com a imparcialidade dos algoritmos de Inteligência Artificial é intensificada pelo fato de que eles frequentemente perpetuam os vieses presentes nos dados com os quais são treinados. Conforme Eubanks (2018, p. 50), "os algoritmos de previsão de

risco criminal, por exemplo, tendem a marcar os negros como mais propensos a cometer crimes futuros, mesmo quando se controlam fatores como a idade, a renda e o histórico criminal". Essa tendência a perpetuar desigualdades sociais, já presentes nos dados históricos, impacta de forma desproporcional indivíduos e grupos marginalizados.

Este problema é evidente no emprego de algoritmos preditivos no sistema judicial dos Estados Unidos, onde indivíduos de minorias raciais são rotulados como mais propensos à reincidência criminal, mesmo que as circunstâncias objetivas não confirmem essa avaliação (Angwin *et al.*, 2016). A falta de transparência nas decisões tomadas por algoritmos de inteligência artificial compromete o princípio fundamental da justiça de que as decisões judiciais devem ser passíveis de revisão e contestação. Como argumenta Burrell (2016, p. 10), "a opacidade dos algoritmos [...] dificulta a identificação dos critérios utilizados para tomar decisões específicas, dificultando assim o exercício do direito de recurso e a busca de reparações por injustiças percebidas".

Neste cenário, autores como Binns (2018) argumentam que, para que a Inteligência Artificial possa ser aplicada de maneira ética no campo jurídico, os algoritmos utilizados precisam ser totalmente auditáveis e explicáveis, possibilitando que as decisões tomadas sejam compreendidas e possam ser revisadas por especialistas humanos. Mittelstadt *et al.* (2016) vão mais longe, defendendo que a Inteligência Artificial deve ser percebida como um instrumento de auxílio na tomada de decisões, e não como uma alternativa ao julgamento humano.

2.2 Integração da Inteligência Artificial no Processo Judicial

A incorporação da Inteligência Artificial (IA) na esfera jurídica tem sido vista como uma possível solução para a morosidade dos processos judiciais. No Brasil, onde a sobrecarga do sistema judiciário é evidente, projetos como o VICTOR, desenvolvido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), demonstram o potencial da Inteligência Artificial para otimizar a gestão processual (Dias *et al.*, 2023). Conforme Neves (2020, p. 89), "a IA pode contribuir para diminuir a elevada taxa de congestionamento do Poder Judiciário brasileiro".

A crescente automatização dos processos judiciais levanta preocupações quanto à possível desumanização do sistema. Lima (2021, p. 135) alerta que, apesar dos avanços da inteligência artificial, "a decisão judicial envolve um juízo de valor, uma ponderação de interesses, uma interpretação de normas jurídicas, que não podem ser totalmente substituídas por algoritmos". Decisões que exigem discernimento moral ou que envolvem conflitos de direitos fundamentais demandam uma análise complexa que transcende a capacidade de cálculo das máquinas.

Ademais, a aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) surge como um elemento crucial na aplicação da Inteligência Artificial no âmbito judicial. De acordo com Doneda (2019), a recolha e o tratamento de dados pessoais sensíveis em contexto judicial exigem a observância estrita das orientações da LGPD, particularmente no que diz respeito à salvaguarda da privacidade e à proteção dos dados. A utilização imprópria de informações pessoais por sistemas de Inteligência Artificial pode resultar em infrações de direitos básicos e prejudicar a validade das decisões tomadas por essas tecnologias.

Zuboff (2019) chama a atenção para o fenômeno do "capitalismo de vigilância", onde informações pessoais são recolhidas e usadas para propósitos diferentes do seu objetivo inicial, frequentemente sem o consentimento ou entendimento dos proprietários. No contexto legal, é essencial que a aplicação da inteligência artificial seja respaldada por normas que assegurem a transparência e a segurança na utilização de dados, garantindo a proteção dos direitos dos cidadãos.

2.3 A Inteligência Artificial como Ferramenta de Auxílio para Advogados

A Inteligência Artificial também tem se revelado uma ferramenta valiosa para os advogados, especialmente na execução de tarefas complexas e na previsão de desfechos processuais. Instrumentos como o IBM Watson são frequentemente usados por advogados para ajudar na criação de estratégias legais, na análise de casos anteriores e na construção de argumentos fundamentados em dados (Costa, 2023). Conforme Ashley (2017), essas tecnologias permitem um aumento significativo na exatidão das análises legais, possibilitando que os advogados façam escolhas mais fundamentadas e conscientes.

A inserção da Inteligência Artificial no cotidiano jurídico impõe uma transformação no perfil dos profissionais do Direito. Segundo Susskind (2019, p. 15), "a ascensão da inteligência artificial exigirá que os advogados desenvolvam novas habilidades, incluindo a capacidade de interagir com sistemas inteligentes e de usar dados para tomar decisões". A educação jurídica tradicional, centrada na teoria e na argumentação, precisa ser adaptada para incluir competências técnicas que permitam aos advogados explorarem todo o potencial dessas ferramentas.

Contudo, é crucial enfatizar que a Inteligência Artificial não substitui o conhecimento humano. Goodman e Flaxman (2017) destacam que, apesar da Inteligência Artificial poder oferecer percepções valiosas, ela não consegue compreender o contexto social, cultural e emocional que frequentemente influencia as decisões judiciais. A prática jurídica persiste na

necessidade de um julgamento humano que ultrapasse a mera implementação de leis, levando em conta também os valores que fundamentam a aplicação da justiça.

2.4 Proteção de Dados e LGPD

A salvaguarda de informações pessoais é um dos desafios mais urgentes na implementação da Inteligência Artificial no campo jurídico. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), aprovada em 2018, impõe normas estritas para a coleta, o armazenamento e a utilização de informações pessoais, particularmente em ambientes sensíveis, como o Judiciário (Doneda, 2019). A adesão à LGPD não é somente uma obrigação legal, mas também um requisito crucial para assegurar a legitimidade e a segurança na aplicação da inteligência artificial em procedimentos legais.

A utilização de big data e Inteligência Artificial no campo jurídico, embora promissora, apresenta riscos significativos à privacidade dos indivíduos. Cyborg (2019, p. 52) alerta para o fato de que "o uso inadequado de dados pessoais pode levar a graves violações de privacidade e a consequências legais para as empresas". Para mitigar esses riscos, as organizações jurídicas devem implementar políticas de privacidade robustas e garantir o processamento de dados de forma ética e em conformidade com a legislação vigente.

2.5 Eficiência e Acessibilidade da Justiça com o Uso da Inteligência Artificial

Um dos pontos mais debatidos sobre a aplicação da Inteligência Artificial no direito é sua capacidade de melhorar a eficácia do sistema judicial, particularmente no que diz respeito à acessibilidade e à resolução de conflitos. De acordo com Katz, Bommarito II e Blackman (2017), a aplicação de algoritmos preditivos pode democratizar o acesso à justiça, pois permite uma previsão mais acurada dos desfechos judiciais. Isso pode estimular acordos não judiciais e diminuir a pressão sobre o sistema judiciário.

A eficiência proporcionada pela Inteligência Artificial também se manifesta na rapidez dos processos. Em uma era caracterizada por um sistema judiciário sobrecarregado, como a atual, a Inteligência Artificial pode desempenhar um papel fundamental na seleção de casos e na administração de processos. Kaplan (2016) sustenta que os sistemas de Inteligência Artificial têm a capacidade de examinar milhares de páginas de documentos legais e condensar as informações mais importantes, possibilitando que os magistrados se concentrem nas questões fundamentais de um caso, o que pode agilizar as decisões judiciais. Isso é particularmente valioso em nações onde a lentidão dos tribunais é um dos principais obstáculos para o exercício eficaz dos direitos dos indivíduos.

Contudo, há inquietações sobre a acessibilidade tecnológica. Nem todos os jurisdicionados possuem as tecnologias requeridas para se adaptar a um sistema de justiça mais digital. De acordo com Soria e Ferrer (2020), a implementação de Inteligência Artificial no sistema judiciário pode, sem intenção, intensificar desigualdades já existentes, estabelecendo uma "diferença tecnológica" entre cidadãos com variados graus de acesso a ferramentas digitais. Portanto, é urgente a demanda por políticas governamentais que assegurem não só a eficácia do sistema judicial, mas também a igualdade de acesso às tecnologias jurídicas.

3 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PREDITIVA E O RISCO DE SUPERESTIMAR AS PREVISÕES

Um dos usos mais promissores da Inteligência Artificial no campo jurídico é a utilização de algoritmos preditivos, que examinam grandes quantidades de dados para antecipar o desfecho de disputas com base em padrões passados. Ferri (2019) ressalta que instrumentos como o Lex Machina possibilitam aos advogados preverem a chance de êxito de um caso, fundamentando-se em decisões anteriores com características semelhantes. Isso denota um progresso significativo na habilidade de análise e na tomada de decisões estratégicas por parte dos especialistas em direito.

Contudo, o questionamento que surge é até que ponto tais previsões podem ser vistas como infalíveis. Susskind (2019) adverte que, apesar dos algoritmos serem capazes de processar grandes volumes de dados e identificar padrões, eles não são capazes de identificar detalhes que podem ser cruciais em determinados julgamentos, como a atitude de um magistrado ou as variáveis culturais e emocionais presentes no processo. Existe um risco considerável de superestimar a acurácia dessas previsões, considerando-as como verdades incontestáveis, o que pode resultar em estratégias de processo impróprias.

A análise de Enríquez (2020) aborda essa questão, propondo que a Inteligência Artificial preditiva, apesar de eficaz, não pode substituir a avaliação humana. O julgamento humano tem a capacidade de levar em conta elementos que vão além dos dados quantitativos, tais como as ações das partes, as argumentações dos advogados e a própria adaptabilidade interpretativa das leis. No final das contas, a Inteligência Artificial preditiva deve ser vista como um recurso auxiliar, e não como um substituto para o conhecimento jurídico.

3.1 Inteligência Artificial em Mediação e Arbitragem: Potenciais e Limitações

Um outro campo de destaque na utilização da Inteligência Artificial no campo jurídico é a utilização de algoritmos em processos de mediação e arbitragem. A mediação é uma técnica de solução de conflitos onde um terceiro imparcial facilita a comunicação entre os envolvidos. Por outro lado, a arbitragem implica um árbitro que faz uma decisão obrigatória com base nos argumentos apresentados. A Inteligência Artificial tem sido implementada nesses setores com o objetivo de acelerar a solução de conflitos e diminuir os gastos ligados a processos judiciais de longa duração (Hoechner, *et al.*, 2024).

Contudo, existem restrições evidentes ao emprego da Inteligência Artificial nesses cenários. Por exemplo, na mediação, a capacidade de gerenciar emoções humanas e entender dinâmicas interpessoais complexas é fundamental para a efetividade do procedimento. Segundo Leventhal (2021), a Inteligência Artificial não possui a sensibilidade emocional necessária para operar em cenários de alta tensão, onde as emoções dos envolvidos têm um papel crucial na solução do conflito. A ausência de empatia e a incapacidade de perceber sutilezas emocionais podem levar a mediações ineficientes ou até mesmo a decisões arbitrárias que não consideram os interesses emocionais e psicológicos dos envolvidos.

3.2 A Inteligência Artificial e o Ensino Jurídico: Uma Nova Realidade

Conforme a Inteligência Artificial se incorpora progressivamente ao campo jurídico, surge uma alteração imprescindível na educação jurídica. Normalmente, o ensino jurídico tem se focado em aprimorar competências de argumentação, análise crítica e interpretação de leis. Contudo, a ascensão da Inteligência Artificial requer que os novos profissionais do direito também tenham habilidades tecnológicas (Fernandes; Meira, 2023)..

A aplicação da Inteligência Artificial no ensino jurídico já é uma realidade em diversas universidades de alto nível globalmente. De acordo com Katz *et al.* (2017), é necessário adaptar o ensino jurídico para abranger o aprimoramento de competências ligadas à análise de dados, programação elementar e o entendimento dos sistemas de Inteligência Artificial. Segundo esses escritores, a habilidade de interagir com essas tecnologias não é mais um privilégio, mas uma exigência no atual cenário jurídico.

Ademais, há plataformas que simulam disputas judiciais, possibilitando que os alunos exercitem a aplicação da Inteligência Artificial na elaboração de seus casos. Essas ferramentas possibilitam que os advogados em formação adquiram experiência prática no uso de Inteligência Artificial, simplificando a passagem para o mercado de trabalho (Kaufman, 2021). De acordo com Lemley (2020), a implementação dessas plataformas no ensino jurídico pode

não só expandir a gama de competências dos advogados, mas também prepará-los para um mercado onde a tecnologia tem um papel cada vez mais fundamental.

Contudo, é imprescindível encontrar um equilíbrio entre a educação jurídica tradicional e a incorporação de tecnologias emergentes. Nem todos os elementos da prática da advocacia podem ser substituídos por Inteligência Artificial, e as competências de interpretação humana e avaliação ética permanecem fundamentais. Susskind (2019) argumenta que o direito, no final das contas, é uma ciência social, e a implementação da justiça não pode ser totalmente confiada a sistemas tecnológicos.

3.3 Inteligência Artificial e Regulação: A Necessidade de um Novo Marco Normativo

Conforme a Inteligência Artificial se consolida no campo jurídico, surge a demanda por um novo quadro regulatório que possa gerir as especificidades dessas tecnologias emergentes. A Inteligência Artificial traz desafios únicos, desde a salvaguarda de informações pessoais até a responsabilidade civil por decisões tomadas de forma automatizada. Ferri (2019) ressalta que a regulamentação da Inteligência Artificial deve harmonizar a inovação com a salvaguarda dos direitos fundamentais, assegurando que a aplicação da inteligência artificial no campo jurídico seja clara, ética e supervisionada.

No campo da responsabilidade civil, há uma lacuna significativa nas normas jurídicas atuais. Se um algoritmo de inteligência artificial toma uma decisão errada ou discriminatória, quem deve ser responsabilizado? O desenvolvedor do software, a entidade que utiliza a inteligência artificial, ou o próprio sistema? Como observa Mantelero (2018), a natureza "não-humana" da inteligência artificial cria desafios para a imputação de responsabilidade. O conceito tradicional de culpa, baseado na intenção e ação humana, precisa ser repensado no contexto da inteligência artificial, onde decisões são tomadas de forma autônoma, com base em parâmetros pré-programados.

Por fim, a proteção de dados pessoais é uma área particularmente sensível, dada a grande quantidade de informações pessoais que os sistemas de inteligência artificial manipulam. Zuboff (2019) adverte que, sem um controle adequado, a inteligência artificial pode se transformar em uma ferramenta de vigilância massiva, violando os direitos à privacidade. A legislação, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) na União Europeia, representa um primeiro passo, mas ainda há muito a ser feito em termos de regulação específica para inteligência artificial no campo jurídico.

4 REFLEXÕES SOBRE A HUMANIZAÇÃO E ÉTICA NA AUTOMAÇÃO DE TAREFAS JURÍDICAS

A aplicação da Inteligência Artificial (IA) no campo jurídico levanta uma série de questões éticas e filosóficas, que Como sustenta Moor (2006, p. 17), “as implicações éticas da automação não se limitam à eficiência operacional; elas afetam diretamente a integridade moral dos processos jurídicos”. Sendo assim, tais implicações transcendem os benefícios de ordem operacional, atingindo a própria essência da prática do direito. Ainda segundo o autor, embora a automação de atividades jurídicas, viabilizada por plataformas como ROSS Intelligence e Lex Machina, ofereça maior eficiência ao possibilitar uma análise acelerada de documentos, pesquisa de jurisprudência e outras tarefas repetitivas, há um impacto profundo no cerne da atividade jurídica. Nesse sentido, o autor alerta para a necessidade de manter um equilíbrio entre a aplicação de tecnologias e o respeito pela integridade dos princípios morais que guiam a prática do direito, evitando-se uma dependência excessiva dos algoritmos que pode comprometer o valor ético das decisões.

O direito, diferentemente de outras áreas, exige uma interpretação que ultrapassa a mera aplicação de normas positivadas. Dworkin (1986, p. 87) enfatiza que “a lei não é uma questão de regras; é uma questão de interpretação e princípio”. Esta perspectiva ilumina uma distinção fundamental no direito: o exercício da justiça vai além do cumprimento de regras, requerendo uma análise ponderada que considera o contexto, as circunstâncias e a moralidade que cada caso particular apresenta. Assim, como explanou o autor supracitado, embora as inteligências artificiais possam otimizar operações burocráticas e aliviar o trabalho repetitivo dos profissionais do direito, a automação de decisões mais complexas e dotadas de carga moral permanece problemática, exigindo uma abordagem prudente e balanceada. A automação, portanto, deveria ser vista como um complemento e não como um substituto da inteligência e sensibilidade humana, sendo imprescindível a manutenção do controle e discernimento ético sobre os processos judiciais.

4.1 A Inteligência Artificial e a “Caixa-Preta”: O Desafio da Transparência

No campo do direito, a transparência é considerada um princípio fundamental, assegurando que as partes tenham acesso ao raciocínio e fundamentos que sustentam uma decisão judicial. Como aponta O’Neil (2016, p. 36), “os algoritmos operam muitas vezes como

uma caixa-preta, onde decisões são tomadas sem que os processos internos sejam acessíveis ou compreensíveis”. Esse princípio é especialmente relevante para garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa. Contudo, a crescente utilização de algoritmos no processo decisório traz à tona a problemática da "caixa-preta algorítmica". Este tipo de obscuridade torna-se especialmente preocupante no contexto jurídico, pois, quando as decisões são baseadas em algoritmos complexos, o direito fundamental à revisão e contestação pode ser comprometido, afetando a credibilidade e a legitimidade da justiça automatizada.

Além disso, a falta de transparência na tomada de decisões algorítmicas suscita uma série de questionamentos sobre a legitimidade dos processos automatizados no campo do direito. Citron (2008, p. 1267) adverte que “a transparência é crucial para a legitimidade das decisões automatizadas, especialmente em contextos onde os direitos fundamentais estão em jogo”. Segundo a autora, a ausência de clareza sobre os critérios utilizados para a decisão compromete o direito dos cidadãos de compreenderem os fundamentos das decisões que os afetam, sendo, portanto, essencial que o Judiciário implemente mecanismos de auditoria e controle sobre os sistemas de IA que adota. Esse controle deve ser ainda mais rigoroso nos casos em que as decisões automatizadas envolvem direitos fundamentais, como a liberdade individual e o direito à igualdade.

4.2 Os Vieses e a Ética na Tomada de Decisão Automatizada

Outro aspecto problemático na utilização de IA no contexto jurídico é a perpetuação de vieses e preconceitos sociais através dos algoritmos. Embora os algoritmos sejam programados para agir de maneira lógica e objetiva, eles são, em última análise, dependentes dos dados históricos com os quais foram treinados. Noble (2018, p. 29) salienta que “os algoritmos não são neutros; eles carregam consigo os preconceitos e valores dos dados com os quais foram treinados”. Assim, ao se basearem em dados históricos que refletem desigualdades sociais, os algoritmos não só reproduzem essas desigualdades como também as amplificam, transformando a discriminação em um processo automatizado e institucionalizado. Esse problema é particularmente grave no direito, uma vez que viola o princípio constitucional de igualdade e não-discriminação, colocando em risco a justiça das decisões judiciais automatizadas.

Além disso, Barocas e Selbst (2016, p. 671) evidenciam que “os dados históricos podem servir como uma fonte de discriminação incorporada, perpetuando injustiças e desigualdades”. Na prática, isso significa que os algoritmos podem acentuar preconceitos e práticas discriminatórias, mesmo sem a intenção explícita de quem os desenvolveu ou implementou. No

contexto judicial, essa perpetuação de vieses gera um impacto ainda mais significativo, uma vez que a decisão de um sistema de IA pode interferir na vida das pessoas de maneira determinante e irreversível, especialmente em casos criminais ou trabalhistas, onde a parcialidade de um algoritmo pode significar uma condenação injusta ou um prejuízo econômico irreparável para o indivíduo.

4.3 Repercussões na Formação e Atuação do Advogado do Futuro

Diante de desafios éticos e técnicos tão profundos, a formação jurídica tradicional passa a enfrentar a necessidade urgente de adaptação, incorporando ao seu currículo o estudo de análise de dados, lógica computacional e ética digital. Conforme destaca Barton (2019, p. 14), “os advogados do futuro precisarão dominar um novo conjunto de habilidades que abranjam não apenas a teoria jurídica, mas também as ferramentas tecnológicas essenciais para uma prática legal moderna”. Essa adaptação visa a garantir que os profissionais do direito não apenas compreendam os aspectos técnicos das ferramentas de IA, mas também estejam capacitados a avaliar criticamente as implicações éticas e jurídicas que tais tecnologias trazem para o sistema de justiça.

No panorama internacional, algumas universidades de destaque já implementam programas que abordam o impacto da tecnologia no direito, incluindo disciplinas sobre ética digital, proteção de dados e aprendizado de máquina. Hildebrandt (2020, p. 43) observa que “a interação entre tecnologia e direito está criando novas áreas de especialização, transformando o perfil dos profissionais e exigindo uma mudança cultural profunda na prática da advocacia”. Esse movimento não só prepara os advogados para utilizarem IA de forma eficaz, mas também contribui para o desenvolvimento de uma advocacia mais crítica e reflexiva, capaz de questionar e intervir nas decisões automatizadas sempre que perceber o risco de injustiças ou violações aos direitos fundamentais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de conclusão de curso propôs-se a realizar uma análise aprofundada sobre o papel da Inteligência Artificial (IA) no campo jurídico, ressaltando as aplicações práticas, os desafios éticos e as consequências advindas do seu uso crescente nesse setor tão fundamental para a sociedade. A investigação, de cunho bibliográfico, qualitativo e exploratório, possibilitou uma compreensão ampla e detalhada da forma como a inteligência artificial está revolucionando o meio jurídico, desde a sua aplicação em atividades mais simples e repetitivas, que antes consumiam vasto tempo e recursos, até a utilização de algoritmos complexos que

visam prever desfechos judiciais, oferecendo suporte para magistrados e advogados em suas tomadas de decisões. A introdução da inteligência artificial, além de permitir um acesso mais célere e abrangente à justiça, traz consigo novos e promissores horizontes para a advocacia e o sistema judiciário. Contudo, o estudo identificou que essa revolução não está isenta de desafios críticos que, se ignorados, podem comprometer tanto a eficácia quanto a ética das práticas judiciais.

Ao longo deste estudo, observou-se que o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no direito oferecem vantagens inegáveis, como a automação de processos que anteriormente demandavam esforço humano substancial, ampliando a produtividade de escritórios e órgãos do Judiciário e facilitando o tratamento de grandes quantidades de dados. Contudo, a inteligência artificial, ao processar e interpretar dados, frequentemente reproduz vieses presentes nos dados de entrada, um fenômeno que levanta sérias preocupações éticas, sobretudo no contexto da justiça, onde a neutralidade e a imparcialidade devem ser rigorosamente preservadas. Além disso, a ausência de transparência em muitas decisões automatizadas apresenta um dilema crítico, pois os algoritmos, por sua complexidade, podem tornar suas operações incompreensíveis para os próprios desenvolvedores e, principalmente, para os operadores do direito. Assim, o uso da inteligência artificial no campo jurídico impõe a necessidade de uma vigilância constante para assegurar que as ferramentas tecnológicas, em vez de distorcerem, promovam a justiça de maneira equânime.

Em termos práticos, os resultados deste estudo indicam que a inteligência artificial pode constituir um recurso de enorme valor para a simplificação e a agilização das atividades desempenhadas por advogados, juízes e demais profissionais da área jurídica, especialmente naquelas atividades de cunho administrativo e no processamento de informações em massa. Isso inclui, por exemplo, a elaboração de petições padrão, o monitoramento de prazos processuais, a análise de precedentes e o gerenciamento de documentos. Contudo, para que tais aplicações sejam efetivas e seguras, é imperativo que a adoção dessas tecnologias seja acompanhada de uma estrutura normativa rigorosa e detalhada, que assegure a transparência dos processos, a segurança dos dados envolvidos e a igualdade de tratamento entre as partes. Esse arcabouço regulatório deve, também, contemplar a necessidade de formação e atualização constante dos profissionais do direito, capacitando-os para lidar com as ferramentas de IA de modo responsável, ético e eficiente, garantindo que possam atuar como mediadores entre a tecnologia e as demandas humanas da justiça.

Outro ponto de grande relevância discutido neste trabalho é a responsabilidade associada às decisões realizadas por sistemas de inteligência artificial, especialmente em um

contexto jurídico que exige a atribuição precisa de responsabilidades. A utilização da inteligência artificial para prever sentenças ou orientar decisões judiciais deve, idealmente, ser equilibrada pela presença de uma supervisão humana que permita corrigir eventuais desvios e avaliar o contexto com sensibilidade e entendimento. A autonomia que a inteligência artificial pode alcançar em determinados processos demanda um debate mais profundo e regulamentações específicas sobre quem será responsável em casos de erro, de prejuízos decorrentes de decisões incorretas ou de discriminação provocada por vieses algorítmicos. Neste sentido, torna-se imprescindível que futuras pesquisas explorem com ainda mais detalhe a temática da responsabilidade em decisões automatizadas, investigando a maneira mais eficaz de conciliar o uso da inteligência artificial com a supervisão humana, de forma a garantir que a intervenção tecnológica complemente, ao invés de substituir, o julgamento humano.

Além disso, as implicações da inteligência artificial no direito devem ser analisadas com uma abordagem interdisciplinar, considerando-se o impacto dessa tecnologia em áreas específicas do direito, como o direito penal e o direito de família, onde a interferência humana é indispensável para a condução de processos de modo justo e sensível. Nesses ramos, questões como a subjetividade das partes envolvidas, o contexto social e psicológico e as particularidades de cada caso exigem uma avaliação cuidadosa que nem sempre pode ser replicada por algoritmos, independentemente de sua sofisticação. A inteligência artificial, embora poderosa, carece da capacidade de empatia e do discernimento emocional que os profissionais do direito aplicam diariamente na busca por soluções justas e equilibradas. Assim, pesquisas futuras poderiam beneficiar-se ao focar nas limitações da Inteligência Artificial em contextos em que a sensibilidade humana é um requisito, contribuindo para o desenvolvimento de diretrizes mais restritivas e orientações sobre o uso da tecnologia nessas áreas.

Conclui-se, portanto, que a Inteligência Artificial, enquanto instrumento inovador e transformador, possui um potencial imenso para remodelar o sistema jurídico, oferecendo rapidez, eficiência e acessibilidade. No entanto, sua implementação deve ser conduzida de forma ponderada e criteriosa, para que a tecnologia atenda às necessidades da justiça sem comprometer os valores fundamentais que sustentam o direito. Dessa forma, espera-se que o presente trabalho inspire novos estudos que possam continuar explorando as potencialidades e os limites da inteligência artificial no direito, promovendo uma estrutura regulatória cada vez mais sólida, precisa e adaptada à realidade social contemporânea.

REFERÊNCIAS

ANGWIN, J.; LARSON, J.; MATTU, S.; KIRCHNER, L. Machine Bias. **ProPublica**, 2016.

ASHLEY, Kevin D. **Artificial Intelligence and Legal Analytics: New Tools for Law Practice in the Digital Age**. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

BAROCAS, Solon; SELBST, Andrew D. Big data's disparate impact. **California Law Review**, v. 104, n. 3, p. 671-732, 2016.

BARTON, Benjamin H. The fall and rise of lawyers: The evolution of the American legal profession. Chicago: **University of Chicago Press**, 2019.

BINNS, R. **Fairness in machine learning: Lessons from political philosophy**. In: Proceedings of the Conference on Fairness, Accountability, and Transparency, 2018.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. K. Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e à prática. 4. ed. Porto Alegre: **ArtMed**, 2003.

BURRELL, J. How the machine 'thinks': Understanding opacity in machine learning algorithms. **Big Data & Society**, v. 3, n. 1, p. 1–12, 2016.

CITRON, Danielle Keats. Technological due process. **Washington University Law Review**, v. 85, p. 1249-1313, 2008.

COSTA, Vanuza Pires da. Inteligência artificial e advocacia: benefícios e malefícios das novas tecnologias na advocacia e o futuro da profissão no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], p. 17–150, 2023.

CYBORG, D. The risks of AI and big data in the legal profession. **Journal of Law and Technology**, v. 21, n. 2, p. 45-59, 2019.

DIAS, S. A. de J.; SÁTIRO, R. M.; NEVES, K. B.; TRAGUETTO, J.; NEVES, J. B. Inteligência artificial e redes de colaboração: o caso VICTOR, IA do Supremo Tribunal Federal. **Revista Contemporânea**, [S. l.], v. 3, n. 07, p. 7608–7635, 2023.

DONEDA, D. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: comentada artigo por artigo. São Paulo: **Editora Thomson Reuters Brasil**, 2019.

DWORKIN, Ronald. Law's empire. Cambridge: **Harvard University Press**, 1986.

ENRÍQUEZ, P. J. The limits of predictive justice: The role of AI in legal decision making. **Journal of Law and AI**, v. 12, n. 3, p. 245-267, 2020.

EUBANKS, V. Automating Inequality: How High-Tech Tools Profile, Police, and Punish the Poor. **New York: St. Martin's Press**, 2018.

FERNANDES, A. C.; MENDES MEIRA, T. Impactos da inteligência artificial na advocacia brasileira: desafios e oportunidades. **Revista Jurídica do Nordeste Mineiro**, [S. l.], v. 7, n. 1, 2023.

FERRI, F. Predictive analytics in law: From automation to augmentation. **European Journal of Law and Technology**, v. 10, n. 2, p. 65-79, 2019.

GOODMAN, B.; FLAXMAN, S. European Union regulations on algorithmic decision-making and a “right to explanation”. **AI Magazine**, v. 38, n. 3, p. 50-57, 2017.

HILDEBRANDT, Mireille. Law for computer scientists and other folk. Oxford: **Oxford University Press**, 2020.

HOECHNER, Lara de Melo Schneider BIER *et al.* Revolucionando o Direito: a influência da Inteligência Artificial na mediação e contratos inteligentes no Brasil. **Revista Avant, Florianópolis**, v. 8, n. 2, p. 186–198, 2024.

KAPLAN, J. **Artificial Intelligence: What Everyone Needs to Know**. Oxford: Oxford University Press, 2016.

KATZ, D. M.; BOMMARITO II, M. J.; BLACKMAN, J. A general approach for predicting the behavior of the Supreme Court of the United States. **PloS One**, v. 12, n. 4, e0174698, 2017.

KAUFMAN, Dora. Inteligência Artificial e os desafios éticos: a restrita aplicabilidade dos princípios gerais para nortear o ecossistema de IA. **PAULUS: Revista de Comunicação da FAPCOM**, São Paulo, v. 5, n. 9, 2021, p. 73 – 84.

LEVENTHAL, M. Emotionally intelligent machines: The challenge of AI in mediation. **Dispute Resolution Journal**, v. 26, n. 1, p. 45-61, 2021.

LEMLEY, M. A. The future of legal education in the era of artificial intelligence. **Stanford Law Review**, v. 72, n. 3, p. 1035-1067, 2020.

LIMA, T. The judicial automation in Brazil: Advances and challenges. **Revista Brasileira de Direito Processual**, v. 33, n. 1, p. 125-146, 2021.

MANTELERO, A. Artificial intelligence and data protection: Challenges and possible remedies. **Data Protection Law Review**, v. 4, n. 1, p. 35-52, 2018.

MCGINNIS, J. O.; PEARCE, R. The great disruption: How machine intelligence will transform the role of lawyers in the delivery of legal services. **Fordham Law Review**, v. 82, n. 6, p. 3041-3066, 2014.

MITTELSTADT, B. D.; ALLO, P.; TADDEO, M.; WACHTER, S.; FLORIDI, L. The ethics of algorithms: Mapping the debate. **Big Data & Society**, v. 3, n. 2, p. 1–21, 2016.

MOOR, James H. Why we need better ethics for emerging technologies. **Ethics and Information Technology**, v. 8, p. 111-119, 2006.

NEVES, L. A. O uso da IA no STF: Análise do Projeto VICTOR. **Revista Eletrônica de Direito Público**, v. 15, n. 2, p. 89-104, 2020.

NOBLE, Safiya Umoja. Algorithms of oppression: How search engines reinforce racism. New York: **New York University Press**, 2018.

O'NEIL, Cathy. Weapons of math destruction: How big data increases inequality and threatens democracy. **New York: Crown**, 2016.

PASQUALE, F. **The Black Box Society: The Secret Algorithms That Control Money and Information**. Cambridge: Harvard University Press, 2015.

SAMUEL, G. **Rethinking Legal Reasoning**. Cheltenham: Edward Elgar Publishing, 2016.

SAMPAIO, J. R. Metodologia da pesquisa científica. **Novas Edições Acadêmicas**, 2013.

SORIA, M. A.; FERRER, L. Technology and inequality: The impact of artificial intelligence on access to justice. **Journal of Law and Technology**, v. 32, n. 2, p. 103-125, 2020.

SUSSKIND, R. **Online Courts and the Future of Justice**. Oxford: Oxford University Press, 2019.

ZUBOFF, S. The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power. **New York: PublicAffairs**, 2019.